



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 194 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito o item I da Portaria nº 150 de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.E. em 02 de abril de 2024, referente a nomeação de ALLAN CHRISTIAN PINHEIRO MACAMBIRA.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02387/2024

DESPACHO

DESPACHO DO PREFEITO - Processo nº 2024/037044

AUTORIZO a cessão do servidor DIOGO GUIMARÃES MARINHO, matrícula nº 10/705.918-1 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque de Caxias, em conformidade com o Processo administrativo nº 2024/037044, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02388/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

PORTARIA PGM N.º 14 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Alan Victor Dias Vieira - Mat 13/716821-4 e João Gabriel Maia Ribeiro – Mat 13/724.358-7 para serem as responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/CPL/2024, levado a efeito no processo administrativo nº 2023/041555, cujo objeto se refere à prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação, manutenção corretiva de estações de trabalho do tipo desktop, notebook e outros para atender as necessidades da PGMNI.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Gilberto Ávila da Silva Matrícula 13/730.793-7 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 02389/2024

PORTARIA PGM Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Parecer PGM/PCP/AFV nº 19/2024, exarado no processo 2024/077807 e por mim acolhido;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para a participação de curso de formação que componha etapa de concurso público;

CONCEDER:

AFASTAMENTO, sem remuneração, à servidora **VICTÓRIA DE LOURDES D'AVEIRO SILVA**, matrícula nº 13/730.785-3, investida no cargo de Analista de Procuradoria, para a participação em Curso de Formação Profissional, a partir de 6 de maio de 2024, com prazo de 06 (seis) meses, ficando a servidora responsável por comunicar a data efetiva de término do curso, após a qual deverá retornar às suas funções, bem como solicitar eventual prorrogação do afastamento caso o referido curso não seja encerrado no prazo previsto nesta portaria, nos termos deferidos nos autos do processo administrativo nº 2024/077.807.

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro
Procurador-Geral do Município

Id. 02390/2024

RESOLUÇÃO PGM N.º 02 / 2024

Altera a Resolução PGM nº 11 / 2018, que dispõe sobre Programa de Estágio Forense da PGM-NI

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, Inciso III, da Lei Complementar 12/2005, **RESOLVE**:

Art. 1º. O art. 3º da Resolução PGM Nº 11/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A seleção de estudantes de Direito para integrarem o Programa de Estágio Forense da PGM-NI será preferencialmente realizada mediante processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Para garantir a existência de estagiários suficientes a atender às necessidades da PGM-NI, deverão ser realizados processos seletivos periódicos, inclusive com cadastro de reserva de vagas.

Parágrafo segundo. O número de vagas existentes para cada processo seletivo será delimitado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR-PGM), com expressa aprovação do Procurador Geral do Município.

Parágrafo terceiro. O processo seletivo se dará, preferencialmente, mediante realização de provas escrita de questões objetivas ou discursivas, limitadas ao conteúdo programático e/ou referência bibliográfica divulgada anexa ao edital, podendo, excepcionalmente ser fixado outro critério, como



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

o de coeficiente de rendimento, desde que devidamente justificada a necessidade.

Parágrafo quarto. A fixação do conteúdo programático e/ou referência bibliográfica da elaboração das questões que integram a prova escrita ficará a cargo da Comissão de Seleção a ser nomeada para cada processo seletivo.

Parágrafo quinto. A seleção mediante análise curricular será excepcional, somente podendo ocorrer quando não houver lista de aprovados de processo seletivo, sendo necessária a apresentação de justificativa demonstrando a urgência da contratação, bem como a adoção das providências necessárias à realização de novo processo seletivo simplificado.

Parágrafo sexto. Somente serão admitidos estudantes que estejam cursando, no mínimo, o terceiro período do curso de graduação em Direito, devendo tal condição ser comprovada no momento da convocação.

Parágrafo sétimo. Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas dispostas no edital.

Parágrafo oitavo. Serão reservadas para candidatos negros e indígenas 10% (dez por cento) das vagas, quando o número de vagas previstas no edital for igual ou inferior a 20, ou 20% (vinte por cento) das vagas, quando forem disponibilizadas mais de 20 vagas.

Parágrafo nono. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante pagamento de taxa de inscrição cujo valor será fixado no edital do processo seletivo."

Art. 2º. A Resolução PGM N° 11/2018 fica acrescida do artigo 3-A:

"Artigo 3º-A - A permanência do estagiário no Programa de Estágio Forense da PGM-NI após a colação de grau é facultada, no interesse da Administração, observado o prazo de expiração de 2 (dois) anos de duração do vínculo, conforme artigo 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008."

Nova Iguaçu, 12 de abril de 2024

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 02391/2024

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT N.º 365, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, nos termos do art. 67 da Lei nº 2.378/1992, e lastreado nas informações contidas no processo administrativo n.º 2024/079964, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, ao servidor **CARLOS ALBERTO CURI CHAMBARELLI**, matrícula nº 10/069.251-7, no cargo de Agente Fiscal, lotado na SEMSEG, a contar de 06 de abril de 2024.

Nova Iguaçu, 11 de Abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02392/2024

PORTARIA SEMAT N.º 376, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2024/030949	André Luis Ardilha Andrade	10/705.690-6	SEMUS	03/05/2024 à 02/11/2024	2009/2014 2014/2019
2019/034773	José Carlos Correa Salomão	10/684.202-5	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	1997/2002
2023/041703	José Orlando de Menezes	10/710.724-6	SEMUS	02/05/2024 à 01/11/2024	2012/2017 2017/2022
2023/117037	Daniella Alves dos Santos Reis	10/704.278-1	SEMUS	01/05/2024 à 31/07/2024	2015/2020
2016/057216	Francisca Pereira Ribeiro	10/709.384-2	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	2011/2016

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02393/2024

PORTARIA SEMAT N.º 377, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, nos termos do art. 67 da Lei nº 2.378/1992, e lastreado nas informações contidas no processo administrativo n.º 2024/080122, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, ao servidor **FERNANDO BERNARDES CARVALHAL**, matrícula nº 10/695.932-4, investido no cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, lotado na SEMTMU, a contar de 06 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02394/2024

PORTARIA SEMAT N.º 378, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2022/001708	Andréa De Oliveira Costa Coelho	10/712.778-0	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	2013/2018
2019/038700	Katia Maria Aquino Lima	10/705.843-1	SEMUS	02/05/2024 à 01/11/2024	2009/2014 2014/2019